- Certidão de inteiro teor do Registro Geral de Imóveis atualizada;
- Três últimos contracheques do recebimento de aposentadoria ou pensão

O não cumprimento da exigência no prazo estipulado acarretará o encerramento do feito e seu respectivo arquivamento.

ATOS DO COORDENADOR DO IPTU – CIPTU – EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e da **Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL)**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900068088/2023	196.511-0	HOLMES VIEIRA DE SOUZA	243.***.***-15
9900046292/2024	004.413-1	ESPÓLIO DE LUIZ AUGUSTO DA NAVE	076.***.***-72
9900043648/2024	071.455-0	VALDEIR DIAS PINNA	617.***.***-44
030007914/2020	006.555-7	SPE SOT III INCORPORAÇÕES LTDA	34.156.093/0001-60
9900048335/2024	72781-8	MAURICIO COSTA VELHO BLACKMAN	103.***.***-12
9900047104/2024	082.753-5	ADILSON DA SILVA OLIVEIRA	855.***.***-53
9900046092/2024	7369-2	TOKAI ADMINISTRAÇÃO E NEGOCIOS LTDA	12.654.706/0001-56

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço eletrônico www.fazenda.niteroi.rj.gov.br.

NOTIFICAÇÃO DE EXIGÊNCIA - CIPTU

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900045962/2024	6462-6	PAULA PECLEY TAVARES DIEZ	917.***.***-00

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis para consulta no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do correio eletrônico iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na forma do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação em favor da empresa **CASA DOS FILTROS E PURIFICADORES DE ÁGUA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.722.141/0001-08, para aquisição de um Purificador de Água, no VALOR de R$1.292,00 (um mil e duzentos e noventa e dois reais) e uma válvula reguladora de pressão, no VALOR de R$199,00 (cento e noventa e nove reais), com o Programa de Trabalho: 67.01.14.422.0146.6111, Elemento de Despesa: 44.90.52.00, Fonte: 1.501.02.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900057087/2024 - Na forma do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a Dispensa de Licitação em favor da empresa **LKA BRINDES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **23.288.828/0001-92**, para a aquisição de 150 (cento e cinquenta) Squeeze em aço inox 500ml personalizados, no VALOR de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com o Programa de Trabalho: 67.01.14.422.0146.4076, Elemento de Despesa: 33.90.32.00, Fonte: 1.502.02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCITIPAÇÃO SOCIAL

Corrigenda

Errata ao Extrato Nº14/2024/SEMPAS, onde-se lê "Gestão de Educação Ambiental do Programa Rede Acolher" leia-sê "Gestão de Educação Ambiental do Programa Niterói Jovem Eco Social."

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO Nº 07/2024

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 005/2024 ao Convênio nº 002/2020, que entre si celebram o Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Universidade Federal Fluminense e a Fundação Euclides da Cunha. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado ***"DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL".*** **VALOR ESTIMADO:** Sem ônus. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 190/000301/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 091/2024- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 089/2024, para o apoio do Projeto Treinamento Funcional do Zulu, Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74 caput, art. 217 - inciso II, da C.F. e Lei Orgânica do Município – art. 253 e seguintes, processo 9900030146/2024.

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera-matrícula nº 1243065-0
-Luiz Carlos Berriel Peres-matrícula nº 1238248-9

EXTRATO Nº 089/2024

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Adrian Oliveira Passos(MEI), com intuito de apoiar o Projeto de Treinamento Funcional no Zulu, a ser realizado de 01/07 à 30/12/2024 no valor de R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 089/2023, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74 caput, art.217 inciso II da C.F. e Lei Orgânica do Município-art.253 e seguintes, Verba: Código de Despesa nº 3339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900030146/2024, data 06/06/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Comissão de Apreciação da Defesa da Autuação – CADA

Ata da 2793ª sessão. Aos 03 dias do mês de maio de 2024, reuniram-se na sala da CADA 1, das 17:30 horas às 18:00 horas, os Relatores, Marcello Sá Baioneta, Mauro Oliveira e Rafael Costa e o Coordenador Jairo Paula Pacheco. Ordem dos trabalhos: 1. Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo Coordenador da CADA 2. Leitura da ata da 2792ª sessão sua discussão e aprovação; 3. Apreciação das Defesas das Autuações.

Art. 2º O preenchimento e envio do formulário de conclusão de obra deverá ser realizado pelo titular do canteiro de obra ou representante legal, no prazo de 30 dias a contar da data da conclusão da obra, por meio de acesso ao portal de serviços ao cidadão da Prefeitura de Niterói.
§ 1° O acesso ao portal de serviços ao cidadão deverá ser realizado por meio do serviço *online* de identificação e de autenticação do GOV.BR.
§ 2º Para fins do disposto no *caput*, considera-se como data de conclusão da obra a data mais antiga, entre as seguintes:
I - a da declaração de obra pronta pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade;
II - a da emissão do Aceite de Obras; ou
III - aquela que for constatada em procedimento administrativo-fiscal por meio de vistoria ou outros meios.
§ 3º O declarante poderá informar o término da obra em data anterior aos dos casos do § 2º, anexando os documentos comprobatórios a este fato.
§ 4º No caso previsto no § 3º, a Administração Tributária poderá recusar a data informada pelo declarante diante da insubsistência dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada.
Art. 3º Quando a obra estiver concluída e o sujeito passivo não houver preenchido o formulário de conclusão de obra ou protocolado o processo de homologação, no prazo estabelecido no art. 2º, o lançamento será efetuado de ofício, por meio de Auto de Infração, com aplicação da multa fiscal prevista em lei.
Art. 4º Para a emissão do formulário de conclusão de obra, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I - projeto de construção aprovado e suas alterações, com planta baixa, de corte e de situação;
II - cópia do instrumento público que comprove o título de propriedade do imóvel ou cópia da certidão de ônus reais do imóvel;
Art. 5° Para fins de apuração e de recolhimento do ISSQN de que trata o Decreto nº 11.089/2012, considera-se como área construída a área total ou parcialmente construída:
I - indicada no projeto do imóvel aprovado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; ou
II - que conste dos dados cadastrais do imóvel atualizados pela Secretaria Municipal de Fazenda; ou
III - que seja apurado pela Administração Tributária por meio de visita, de vistoria ou de consulta a imagens.
Art. 6º Para fins do disposto no art. 10 do Decreto nº 11.089/2012, os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração da base de cálculo do ISSQN terão como referência o art. 15 da Instrução Normativa nº 01/2012.
§ 1º Além da cozinha, sala de jantar, banheiros, lavanderia e varandas, será considerado como quarto adicional o ambiente privativo dentro da residência que possuir mais de 9 m².
§ 2º Quando não for apresentado à fiscalização projeto da construção e se fizer necessário estimar o número de quartos do imóvel, será considerado para efeitos tributários:
I – 2 (dois) quartos, as residências de até 70m²;
II – 3 (três) quartos, as residências com mais de 70m² e até 100m²;
III – 4 (quatro) quartos ou mais, as residências com mais de 100m².
Art. 7º Quando convocado pela Administração Tributária, o sujeito passivo deverá apresentar a documentação constante da respectiva intimação.
Parágrafo único. A intimação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser realizada por meio de e-mail que configure o domicílio eletrônico do sujeito passivo, nos termos do inciso III do § 2º do art. 24 da Lei nº 3.368/2018 e do art. 10 da Resolução SMF nº 47/2020, e afastará a espontaneidade do sujeito passivo.
Art. 8º. Caso o sujeito passivo discorde do valor lançado, poderá impugná-lo, apresentando os documentos necessários para a apuração do imposto.
Parágrafo único. No caso de discordância em relação à metragem apurada pela Administração Tributária, deverá ser anexado obrigatoriamente o projeto detalhado da área construída.
Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
PROCESSO N° 9900002014/2024

Tendo em vista a manifestação da Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora, Espaço, Cidadania e Oportunidades Sociais – ECOS, quanto a desistência em firmar a parceria, referente ao edital de Chamamento Público n° 001/2024, cujo objeto é a celebração de parceria para Implantação do Centro de Atividades Intergeracional da Engenhoca, no Território de Niterói, o Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso de suas atribuições legais, e após comunicação apresentada pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria SMASES nº 008 de 11/04/2024, com fundamento no Parágrafo Único do art. 45 do Decreto 13.996/2021, vem por meio deste convocar a segunda colocada, conforme extrato do resultado definitivo publicado no Diário Oficial de 14/06/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLASSIFICAÇÃO - RESULTADO			
ORDEM	OSC	VALOR DA PROPOSTA (R$)	PONTUAÇÃO
2º	Centro de Assessoria ao Movimento Popular - CAMPO	1.787.612,66	39,16

A OSC acima fica convocada, dentro do prazo de 15 dias corridos a partir desta convocação, para apresentar seu Plano de Trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, 33, 34 e 39) da Lei nº 13.019/2021 e art. 40, 41 e 42 do Decreto Municipal nº 13.996/2021, conforme item 8.2 do referido edital.

EXTRATO Nº 029/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo N° **029/2024** de prorrogação de prazo ao Contrato nº **029/2023**. **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária tendo como órgão gestor o Fundo Municipal para Assistência Social e **F2D SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 39.494.764/0001-16. OBJETO:** Contrato de prestação de serviços de locação de veículos com seguro, quilometragem livre, incluindo manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de combustível, com motoristas, para atender os diversos equipamentos socioassistenciais, na forma do Termo de Referência. **PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL:** R$3.152.779,44 (três milhões cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **VERBA:** P.T. n° 16.72.08.122.0145.6187; CD nº 3.3.3.9.0.33.00; Fonte 1.660.50, Nota de Empenho Nº 000089/2024. **FUNDAMENTO:** Com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 090001061/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024. Omitido do Diário Oficial do dia 21 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
ATO DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 06/SMDCG/2024- Considerando a necessidade de designação de agentes para formação da equipe de planejamento, bem como a obrigatoriedade de enquadramento dos agentes públicos indicados para o desempenho das atividades relacionadas equipe de planejamento às exigências legais, DESIGNO os servidores, José Matheus Pires da Silva, Mat. 1.246.952-0 e Josiane de Oliveira, Mat. 1.243.486-0, para formarem a equipe de planejamento da contratação, a servidora Marana Cristina de Ascenção Almeida, Mat. 1.243.313-0 para gestora de contrato, e os servidores Victor Queiroz de Almeida, Mat. 1.246.586-0, Paula Domingues da Cunha Guimarães, Mat. 1.246.584-0 como fiscais de licitação e, CERTIFICO que os mencionados integrantes preenchem os requisitos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e dos art. 2º e 9º do Decreto n°14.730/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda
No D.O. Publicado no dia 28/06/2024(Extrato nº 089/2024 e Portaria nº 091/2024), onde se: Processo nº 9900030146/2024, leia-se: Processo nº 9900052892/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº037/SEPLAG/2024
A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, o art. 4º, IV do Decreto Municipal nº 14.708/2023 e tendo em vista o Processo nº 9900007274/2022, RESOLVE:
Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de prestação de serviços de plataforma tecnológica para oferta e prestação de serviços digitais.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: Daniel Caldas Gaspar – Matrícula: 1244.114-0